

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 30
Servidor: MARCOS PAULO VILHENA BARROS
Cargo: MAJ PM CMT CIPOE
Matrícula Funcional: 5586658
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
06181118425890000 0101000000 339030 300.00
Ordenador: Augusto Emanuel Cardoso Leitão

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 144774
PORTARIA: 1082-DF**

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 30
Servidor: CECÍLIA MARIA DA C.ARAÚJO DOS SANTOS
Cargo: MAJ PM CMT CIEPAS
Matrícula Funcional: 5250960
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
06181118425890000 0101000000 339030 500.00
Ordenador: Augusto Emanuel Cardoso Leitão

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 144766
PORTARIA: 1081-DF**

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 30
Servidor: HELIO DE CARVALHO BARBAS
Cargo: TEN CEL PM CMT BPOP
Matrícula Funcional: 5053021
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
06181118425890000 0101000000 339030 500.00
Ordenador: Augusto Emanuel Cardoso Leitão

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 144615**

Contrato: 13/2010
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos de passeio para trabalhos administrativos.
Valor Total: 61.777,76
Data Assinatura: 06/08/2010
Vigência: 06/08/2010 a 31/12/2010
Pregão Eletrônico: 4/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
06181118425890000 449052 0101000000 Estadual
Contratado: FORD MOTOR COMPANY LTDA
Endereço: R Eteno, 2000
CEP. 42810-000 - Camaçari/BA
Ordenador: Paulo Gerson Novaes de Almeida

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 144616
PORTARIA Nº. 1006/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 11 DE AGOSTO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional do servidor FABRICIO DUARTE MONTEIRO, acerca dos fatos narrados no memo 226/2010-CTMA, de 23/03/10, referente à danificação da VTR FIAT DUCATO, PLACA JUP 7426, pertencente ao CDPI, recolhido no pátio da CT/Marambaia.

Ao referido servidor é supostamente atribuído à prática de

ilícito administrativo por violação ao que dispõe o art. 177, incisos IV e VI, e 190, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 144613
PORTARIA Nº. 1004/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 11 DE AGOSTO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no memo s/n-CRPP-III, de 17/06/10, referente à revogação de suspensão da visita da Sr.ª KELLY CRISTINA RAIOL DE BRITO, companheira do recuperando JOELSON DA SILVA LEAL, custodiado no CRPP-III.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 144603
PORTARIA Nº. 999/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 11 DE AGOSTO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo. nº 370/2010-CRMOCC, de 12.07.2010, referente a fuga de 05 internos, em 09/07/10, do CR Mocaçuba.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRE SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciário, secretário;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 paragrafo unico da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 144600
PORTARIA Nº. 1002/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 11 DE AGOSTO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Processo Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo. nº 519/2010-CRR, de 01.07.2010, referente ao resgate do interno CEZAMAR OLIVEIRA BARBOSA, custodiado no Centro de Recuperação de Redenção, QUANDO CONDUZIDO AO Hospital Municipal de Redenção para atendimento médico.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 "caput" da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 144608
PORTARIA Nº. 1005/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 11 DE AGOSTO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Termo de Declaração do senhor PAULO AVELINO ROSSAS ESTEVES, prestado no dia 10/05/10, referente a constrangimento na revista pessoal para ingresso no PEM-III;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 144593
PORTARIA Nº. 1003/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 11 DE AGOSTO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício nº 1340/2010, de 13.07.2010, referente a não apresentação dos internos ANDERSON RIBEIRO PERES, CRPP II, IGOR YURI DE SOUZA RIBEIRO, PEM I, PAULO RICARDO MORAES DA SILVA e WALDECI MONTEIRO DE ALMEIDA, CRPP